FAQ – NOVA OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO PARA CLIENTE BENEFICIÁRIO DA TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA (TSEE)

FIQUE EM DIA COM ATÉ 36% DE DESCONTO E POSSIBILIDADE DE PARCELAMENTO

Aproveitando as celebrações da semana do cliente e pensando em trazer mais facilidades aos clientes cadastrados na Tarifa Social de Energia Elétrica, a Neoenergia lançou uma nova oportunidade de negociação com redução na cobrança de encargos: pagamento das faturas em atraso com até 36% de desconto, pagando à vista ou em até 18 vezes no cartão de crédito.

1. O que é Tarifa Social de Energia Elétrica?

R: É um benefício social, criado pelo Governo Federal, para beneficiar as unidades residenciais de famílias com baixa renda com a redução da tarifa de consumo de energia elétrica em até 65%, podendo chegar até 100% para Indígenas e Quilombolas.

O benefício é regulamentado pela Lei nº 12.212, de 20 de janeiro de 2010, pelo Decreto nº 7.583, de 13 de outubro de 2011 e pela Lei nº 14.203, de 10 de setembro de 2021.

2. Quem tem o direito à Tarifa Social de Energia?

R: Toda Unidade Consumidora classificada na Subclasse Residencial Baixa Renda, com família que:

- Seja inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, ou seja, ter NIS - Número de Identificação Social, com renda familiar mensal por pessoa menor ou igual a meio salário-mínimo nacional, independente de possuir ou não o benefício do Bolsa Família;
- Seja inscrita no Cadastro Único da Prefeitura, com renda familiar mensal de até três salários-mínimos, que tenha alguém com doença ou patologia que precise do uso continuado de aparelhos ou equipamentos elétricos;
- Tenha Idoso ou Deficiente que receba o Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social – BPC, Lei LOAS, com seu respectivo NB – Número do Benefício.

Cada família tem direito ao benefício da Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE em apenas uma unidade consumidora.

3. Quais clientes podem participar da campanha?

R: Todos os clientes da Neoenergia Pernambuco que estiverem cadastrados na Tarifa Social de Energia Elétrica.

4. Por quanto a campanha ficará no ar?

R: A campanha ficará disponível até o dia 13 de novembro de 2021.

5. Como aderir à campanha por meio do pagamento à vista?

R: Os clientes cadastrados na Tarifa Social de Energia Elétrica que realizarem o pagamento das faturas em atraso terão a adesão automática à campanha. Não é necessário cadastro, os encargos (multa, juros e atualização) que seriam cobrados na próxima fatura na devido ao atraso de pagamento serão isentos.

6. Como aderir à campanha realizando o pagamento através do Flexpag?

R: Os clientes cadastrados na Tarifa Social de Energia Elétrica que realizarem o pagamento das faturas em atraso, terão a adesão automática na campanha. Não é

necessário cadastro, os encargos (multa, juros e atualização) que seriam cobrados na próxima fatura na devido ao atraso de pagamento serão isentos e será cobrado os juros referentes ao cartão de crédito.

7. Como aderir à campanha realizando o parcelamento?

R: Os clientes cadastrados na Tarifa Social de Energia Elétrica renda que realizarem o parcelamento das faturas em atraso (portal de negociações ou agências), terão a adesão automática na campanha. Não é necessário cadastro, os encargos (multa, juros e atualização) que seriam cobrados no parcelamento serão isentos no momento da negociação.

8. Por onde é possível realizar o pagamento?

R: É muito simples! Clique aqui e veja todos os nossos canais disponíveis.